



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE METALURGIA E QUÍMICA
CEFETMG – TIMÓTEO

O Presidente da Comissão Eleitoral Local Provisória, no uso das atribuições conferidas pela Portaria DCCTIM-49/2020 de 11 de novembro de 2020, em conformidade com Resolução CD034/03, de 18 de junho de 2003, que aprova o Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados; com a Resolução CD-022/17, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre a unificação dos mandatos dos integrantes dos órgãos colegiados; com a Resolução CEPE-31/09, de 03 de setembro de 2009, que aprova o Regulamento dos Departamentos, torna público:

Edital para eleições da Chefia de Departamento do Departamento de Computação e Construção Civil do CEFET-MG – Timóteo (DCCTIM).

De acordo com o Memorando Circular nº578/2020 – DG/CEFET-MG, de 06 de novembro de 2020 em complemento ao Memorando Circular nº539/2020 – DG/CEFET-MG, de 23 de outubro de 2020, referente às eleições para Chefias de Departamentos, informamos o que o regulamento vigente baseia-se nas Resoluções CD-034/03 e CEPE-031-09, que tratam do Regulamento Geral dos Órgãos Colegiados e Regulamento dos Departamentos, respectivamente.

Em conformidade com o Regulamento Interno das eleições dos Departamentos Acadêmicos, conforme o prazo previsto na Resolução CD-030/2020, de 15 de outubro de 2020, visando a adequada execução do processo eleitoral do DCCTIM torna público o Regulamento do Processo Eleitoral para as eleições de Chefes e Subchefes do Departamento de Computação e Construção Civil Campus Timóteo.

Capítulo I — DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para a realização das eleições de Chefes e Subchefes de Departamento. Os candidatos serão eleitos por um Colégio Eleitoral constituído por docentes e técnicos administrativos do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no respectivo Departamento.

§ 1º – As eleições serão realizadas mediante chapas, compostas por um candidato titular e um suplente.

§ 2º – A listagem preliminar contendo os nomes dos eleitores aptos a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral Local Provisória até as 18h00min do dia 18 de novembro de 2020 no sítio eletrônico <http://www.dcctim.cefetmg.br>.

§ 2º – O presidente da Comissão Local Provisória deverá divulgar até as 18h00min do dia 23 de novembro de 2020 no sítio eletrônico <http://www.dcctim.cefetmg.br> e enviar a lista definitiva de eleitores à Comissão Eleitoral Central no dia 25 de novembro de 2020 .

Art. 2º – Os chefes de departamento eleitos terão mandatos de 02 (dois) anos, permitidas 01 recondução, para chefe e subchefe de departamento.

Art. 3º – Poderão candidatar-se aos cargos de Chefes de Departamento e Subchefes de Departamento os servidores que:

- I – Pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG e estiverem em efetivo exercício;
- II – Estiverem lotados no Departamento ao qual pleiteia a candidatura;
- III – Possuírem título de nível superior;
- IV – Estiverem em regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva.

Parágrafo único: Ocorrendo a vacância do cargo de Chefe de Departamento, o Subchefe de Departamento assumirá suas funções, até a realização de novas eleições.

Art. 4º – O Chefe de Departamento e seu respectivo Subchefe serão eleitos pelos servidores lotados no DCCTIM.

§ 1º – A eleição para a Chefia de Departamento ocorrerá mediante a inscrição de chapa, com indicação do candidato a Chefe de Departamento e seu respectivo Subchefe.

§ 2º – A votação para eleição da Chefia de Departamento será secreta e uni nominal.

Capítulo II — DA INSCRIÇÃO

Art. 11º – As inscrições serão feitas por chapa, em fichas de inscrições próprias fornecidas pela Comissão Eleitoral Local Provisória, com a indicação dos candidatos Titulares ao cargo com seus respectivos Suplentes.

§ 1º – As inscrições serão realizadas a partir das 00h00min do dia 19/11/2020 até às 18h00min do dia 20/11/2020, a ficha deverá ser preenchida, submetida no SIPAC e devidamente assinada eletronicamente pelos candidatos. O presidente desta comissão (Douglas Nunes de Oliveira SIAPE 2921288) deverá ser inserido como **interessado** do documento.

§ 2º – O presidente da Comissão Eleitoral Local Provisória deverá conferir o documento e encaminhar um parecer sobre a validação da inscrição aos candidatos.

§ 3º – Havendo mais de uma chapa inscrita, a ordem de apresentação dos nomes na cédula e número da chapa será por ordem de inscrição.

§ 4º – A Comissão Eleitoral Local Provisória deverá divulgar a lista preliminar de candidatos inscritos até às 18h00min do dia 23 de novembro de 2020, no sítio eletrônico <http://www.dcctim.cefetmg.br>.

§ 5º – O presidente da Comissão Eleitoral Local Provisória deverá enviar o formulários de cadastro da eleição departamental à Comissão Eleitoral Central no dia 25 de novembro de 2020, e divulgar a lista definitiva dos candidatos inscritos até às 18h00min do dia 26 de novembro de 2020, no sítio eletrônico <http://www.dcctim.cefetmg.br>.

§ 6º – O presidente da Comissão Eleitoral Local Provisória deverá validar no dia 02 de dezembro de 2020 o cadastro das eleições no SIG eleições.

§ 7º – A Comissão Eleitoral Local deverá estabelecer a comunicação entre seus membros por email Institucional, email particular, Whatszap e ou Microsoft Teams.

Capítulo III — DA VOTAÇÃO

Art. 12º – A Comissão Eleitoral Provisória fará registro da abertura da votação para eleições departamentais por meio de ata de abertura e registrará as ocorrências em formulário próprio. A votação será realizada conforme segue:

- I- Dia 04 a 10 de dezembro de 2020 pelo SIG Eleições. As orientações deverão ser publicadas pela Comissão Eleitoral Local Provisória com 01 (um) dia de antecedência da data da votação.
- II- A votação será secreta e uni nominal, o resultado deverá ser acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral Provisória delegada pelo Chefe de Departamento para apuração das eleições departamentais;
- III- Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Capítulo IV — DA APURAÇÃO

Art. 13º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Provisória lavrará ata de encerramento e iniciarão imediatamente as apurações dos votos com base em relatório(s) emitido(s) pelo sistema de votação.

§ 1º – A apuração dos votos será via sistema.

§ 2º – Cada chapa inscrita poderá solicitar cópia(s) do(s) relatório(s) do sistema.

Art. 14º – Encerradas as apurações, os votos ficarão sob responsabilidade dos Departamentos por um ano.

Art. 15º – Os resultados preliminares serão publicados no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da votação, no sítio eletrônico do DCCTIM.

§ 1º – Será considerada eleita a chapa que receber maior número de votos válidos.

§ 2º – Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujos candidatos tenham maior tempo de efetivo no CEFET-MG.

Capítulo V — DOS RECURSOS

Art. 16º – Caberá a interposição de recurso contra os candidatos inscritos e contra os resultados das apurações.

§ 1º – Os recursos interpostos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral Provisória, através do email institucional do presidente da Comissão, no prazo de um dia útil, a contar de zero hora do dia seguinte às datas de publicações dos candidatos inscritos e dos resultados das apurações. O presidente da comissão enviará um email confirmando recebimento, constando data e horário do email recebido.

§ 2º – Os recursos não serão reconhecidos quando interpostos:

- I. Fora do prazo;
- II. Perante órgãos incompetentes;
- III. Por quem não sejam legitimados;
- IV. Sem a clara identificação dos impetrantes;

V. Sem que sejam enviados ao email institucional do presidente da Comissão Eleitoral Local Específica.

Art. 17º – Os recorrentes deverão expor os fundamentos dos recursos de forma clara e objetiva, podendo anexar os documentos que julgarem convenientes.

Art. 18º – A Comissão Eleitoral Provisória deverá emitir sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da zero hora do dia seguinte à data de recebimento dos recursos de que trata o Art. 16º deste regulamento.

§ 1º – Não caberão recursos contra as decisões tomadas pela Comissão Eleitoral Provisória.

§ 2º – Compete à Comissão Eleitoral Provisória publicar os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos.

Art. 19º – Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição de recurso contra o resultado da eleição, ou após apreciados dos recursos interpostos, a Comissão Eleitoral Provisória tornará público o resultado oficial da eleição até às 18h00min do dia 26 de novembro de 2020, no sítio eletrônico <http://www.dcctim.cefetmg.br>.

Capítulo VI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º – A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às 18h do dia 16 de novembro de 2020, ao Chefe de Departamento, por meio de email do departamento chefe.dcctimoteo@gmail.com, com justificativas e devidamente assinado. Ao receber o email o chefe de departamento deve enviar um email de resposta confirmando recebimento com a data e horário do email recebido.

Art. 22º – Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Eleitoral Provisória.

Capítulo VII — DO CRONOGRAMA

Art. 23º – As eleições de que trata o presente Regulamento serão realizadas de acordo com o cronograma descrito no quadro de atividades a seguir:

Atividades	Responsável	Data limite proposta	Horário
Publicação do Regulamento	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	14/11/2020	Até 23h59min
Impugnação do Regulamento		16/11/2020	Até as 18h00min
Publicação do Regulamento definitivo	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	17/11/2020	Até 23h59min
Publicação da lista preliminar de eleitores	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	18/11/2020	Até as 18h00min
Inscrição dos candidatos	Presidente da comissão eleitoral	19/11/2020 a 20/11/2020	Das 00h00 às 18h00min
Solicitação de correção da lista preliminar de eleitores	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	19/11/2020 a 20/11/2020	Até 23h59min
Término da configuração do módulo SIG Eleição em ambiente de operação	DTI	Até 20/11/2020	Até 23h59min
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	23/11/2020	Até as 18h00min

Divulgação da lista definitiva de eleitores	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	23/11/2020	Até 18h00min
Prazo para impugnação dos candidatos inscritos		24/11/2020	Até as 23h59min
Envio da lista definitiva de eleitores à Comissão Eleitoral Central (CEC)	Presidente da Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	25/11/2020	Até as 18h00min
Análise dos pedidos de impugnação das candidaturas	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	25/11/2020	Até 23h59min
Publicação da lista definitiva dos candidatos	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	26/11/2020	Até 23h59min
Envio dos formulários de cadastro das eleições departamentais à CEC	Presidente da Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	27/11/2020	Até 23h59min
Cadastro das eleições no SIG Eleições	Comissão Eleitoral Central (CEC)	Até 01/12/2020	
Validação do cadastro das eleições no SIG Eleições	Presidente da Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	Até 02/12/2020	Até às 18h00min
Campanha		27/11/2020 até 03/12/2020	Até 23h59min
Votação	SIG Eleições	04/12/2020 a 10/12/2020	Até 18h00min
Publicação do resultado preliminar	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	1 dia útil contada a partir do encerramento da votação	Até 23h59min
Entrada de recursos ao resultado preliminar		11/12/2020	00h00 até 23h59min
Homologação da eleição	Comissão Eleitoral Local Provisória (CELP)	14/12/2020	Até 23h59min

Timóteo, 13 de novembro de 2020.

Douglas Nunes de Oliveira Presidente da Comissão Local Provisória do DCCTIM	Lucas Pantuza Amorim Membro	Deisymar Botega Tavares Membro

